



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.795 – Quarta-feira, 15 de junho de 2022

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	<b>1</b>
DECRETO Nº 406, DE 14 DE JUNHO DE 2022. ....	1
DECRETO Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2022. ....	1
DECRETO Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2022. ....	1
DECRETO Nº 409, DE 14 DE JUNHO DE 2022. ....	2
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	<b>2</b>
<b>EXPEDIENTE</b> .....	<b>2</b>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 406, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Cobrança da Taxa de Comércio Eventual nos Festejos de 5 e 26 de Julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Código de Posturas de Luís Gomes, Seção II, do Capítulo I, do Título IV, Art's. 186 a 192, Lei Municipal 053, de 12 de novembro de 1999;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 067, de 01 de novembro de 2001, que dispõe sobre o sistema tributário do Município;

Considerando a necessidade de adequação da Tabela III, da Lei Municipal 067/2001, que trata do Comércio Eventual;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,  
**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado e estabelecido o valor a ser cobrado pelo subitem 06 da Tabela III – COMÉRCIO EVENTUAL –, da Lei Municipal 067/2001, que dispõe sobre “qualquer outra atividade de comércio eventual (treiler de lanches e bebidas, missangas e qualquer outro comércio congênere instalado em solo público para uso temporário” disposto no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Os valores a serem praticados pelo Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, relativos ao Caput do Art. 1º, do presente Decreto, são os constantes do Anexo II, parte integrante do mesmo.

Art. 3º Os espaços destinados ao Comércio Eventual por ocasião dos festejos alusivos à Emancipação Política do Município, comemorado aos 5 de julho e, à Padroeira do nosso Município, Senhora Santana, aos 26 de julho, são:

I - Praça Tenente João Felipe, que disporá de 17 lotes de 4 x 3 metros, perfazendo 12m2, correspondendo à Praça de Alimentação;;

II - Rua Padre Miguel Nunes, que terá disponível 16 lotes divididos em unidades de 4 x 2 = 12m2 e de 2 x 2 = 4,00m2.

III - na Rua Coronel Francisco Germano será destinado o espaço para instalação de um Parque de Diversões.

Parágrafo Único. Nos espaços acima especificados, fica terminantemente proibido a ocupação de espaços com uso de mesas com cadeiras e de churrasqueiras por comerciantes locais ou eventuais.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos disciplinares legais nos dias 5 e 26 de julho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### COMÉRCIO EVENTUAL (Por período não superior a 30 dias)

ITEM	ESPÉCIE DE PRODUTOS VENDIDOS	UFIR
01	Artigos próprios de festas juninas (fogós...)	20
02	Exposição, feiras de amostras e assemelhados	15
03	Artigos próprios para carnaval	15
04	Artigos para natal e páscoa	15
05	Flores e velas em cemitério	10
06	Qualquer outra atividade de comércio eventual (treiler de lanches e bebidas, missangas e qualquer outro comércio congênere instalado em solo público para uso temporário)	20

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

### ANEXO II

QUANT. VAGAS	VAGAS OCUPADAS	ATIVIDADE	MEDIDAS	VALOR EM R\$	TOTAL
05		VENDA LANCHE	3,5 X 3=10,5m²	100,00	
16		ISOPOR	2 X 2 = 4m²	70,00	
10		CAIPIRINHA	4 X 2	90,00	
01		BINGO	10 X 3,5	500,00	
01		ROUPA	15 X 2	300,00	
01		PARQUE DE DIVERSÕES	Calculado sobre espaço ocupado		

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 407, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Pagamento para Despesas com a Copa Junina de Futebol da Comunidade de Alto dos Cândidos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições do Decreto Municipal 385, de 11 de novembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autoriza a pagar as despesas decorrentes da realização da Terceira Copa Junina de Futebol da Comunidade de Alto dos Cândidos realizada de abril a julho de 2022.

Art. 2º O valor a ser pago para custeio de parte da Copa Junina da Comunidade de Alto dos Cândidos é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), divididos em duas parcelas de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na LDO em vigor,

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

##### DECRETO Nº 408, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Aumento de Consignação em Folha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a necessidade de aumento de desconto consignado,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica autorizado o aumento de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) o limite de desconto em folha para o pagamento de empréstimo consignado.  
Art. 2º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o cumprimento das disposições do presente Decreto.  
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 409, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;  
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.  
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas ao feriado do dia de Corpus Christi;  
Considerando os costumes da população;  
Considerando o dia 17/6, sexta-feira, ficou impensado após o feriado,  
DECRETA:  
Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal local, no dia 17 de junho de 2022.  
Parágrafo Único. O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão do feriado religioso nacional, consagrado ao "Corpus Christi", comemorado neste próximo dia 16 de junho.  
Art. 2º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas).  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com